



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI N° 798 DE 10 DE JANEIRO DE 2011. 

**"Institui o dia 22 de julho como o Dia da Paz e Conciliação, no âmbito do território do Estado de Roraima, e dá outras providências."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, em âmbito estadual, o Dia da Paz e da Conciliação, a ser comemorado anualmente, no dia 22 de julho.

**Parágrafo único.** A presente Lei tem o propósito de discutir, em palestras públicas, apresentações e eventos, a paz e a conciliação, sua importância cultural, social, econômica, educativa e espiritual, bem como, as conseqüências positivas que trazem para sociedade roraimense.

**Art. 2º** O Dia da Paz e da Conciliação será incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Roraima.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de janeiro de 2011.

  
**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
Governador do Estado de Roraima